GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0385/2023

Pregão nº **161/2023**
Processo nº **2022-R4ZML**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CAIXAS TÉRMICAS E CARRINHOS DE TRANSPORTE DE AMOSTRA**, sob nº. **161/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa**: **L2 COMERCIAL LTDA** (**CNPJ: 24.971.121/0001-49)**, situada na Av. Marechal Campos, 180, Sala 104, Consolação – Vitória - ES, CEP: 29.045-460, neste ato representada pela **Sra. MARIA ODALEA GUERRA CÓ,** brasileira, solteira, empresária**,** portadora da Carteira de Identidade **RG nº: 437.908-ES** e inscrita no **CPF sob o nº 889.138.647-20 – E-MAIL: financeiro1@L2comercial.com.br**, fone de contato: **(27) 3029 0075 / 3029-0078**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CAIXAS TÉRMICAS E CARRINHOS DE TRANSPORTE DE AMOSTRA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

(a) **HESVV**, em Vila Velha–ES;

(b) **SETADES**, em Vitória-ES.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 1 / 18

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 2 / 18

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 3 / 18

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento ou início da vigência do Contrato.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço:

- **LACEN**: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.
- **HESVV**: Endereço: Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350; Telefone: (27) 3246-0931; hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br.
- **SETADES**: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, 8º Andar, Sala 801, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES; Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 (Glenir), Horário de Entrega de 9hr às 11:30h e de 13:30h às 16:30h; Referência: Atrás do MasterPlace OK, na Reta da Penha. Em frente ao MS Buffet. Contornar a EMESCAN – segunda a direita.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 4 / 18

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA E VALIDADE

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade **indeterminada** e garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(a.1) **Produtos que apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer falhas, deverão ser substituídos por outros adequados, sem ônus para a contratante, em até 30 dias após a comunicação**.

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **catálogos ou complementação de informações, deverão ser encaminhados por e-mail, sempre que solicitados**.

(g) **os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento. Produtos não conforme deverão ser substituídos por outros de qualidade adequada às especificações, até mesmo de fabricante diferente, sem ônus para a Contratante, em até 30 dias após a comunicação ao fornecedor**.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 5 / 18

12.2 - **Compete à Contratante:**

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c".**

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 6 / 18

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 7 / 18

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor:
Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Renan Vasconcelos Santos, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

Carmem Lúcia Carlos dos Santos, cargo: Biomédico, e-mail: lacen.preparacao@saude.es.gov.br, Tel.:(27) (27) 3636-8391

Marcia Brandão,cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

19 - DO FORO

19.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

19.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Sr. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sra. MARIA ODALEA GUERRA CÓ - CPF sob o nº 889.138.647-20
L2 COMERCIAL LTDA ME
Contratada

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 8 / 18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CAIXAS TÉRMICAS E CARRINHOS DE TRANSPORTE DE AMOSTRA** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	262434	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 05 A 06 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿26CM x 17CM x 20CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	262544	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿38CM x 24CM x 30CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
3	262435	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 18 A 20 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿38CM x 26CM x 32CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	262436	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 24 A 26 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿46CM x 26CM x 39CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	8

1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 9 / 18

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - **São obrigações da CONTRATADA:**

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(a.1) **Produtos que apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer falhas, deverão ser substituídos por outros adequados, sem ônus para a contratante, em até 30 dias após a comunicação**.

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **catálogos ou complementação de informações, deverão ser encaminhados por e-mail, sempre que solicitados**.

(g) **os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento. Produtos não conforme deverão ser substituídos por outros de qualidade adequada às especificações, até mesmo de fabricante diferente, sem ônus para a Contratante, em até 30 dias após a comunicação ao fornecedor**.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 10 / 18

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - **QUADRO RESUMO**

5.1.1 - **Título e Objetivo Geral:**	Registro de preço para aquisição de caixas térmicas e carrinhos de transporte de materiais e de resíduos, para auxiliar as atividades laboratoriais do LACEN.
5.1.2 - **Delimitação do Objeto a ser licitado:**	**Registro de preço para aquisição de caixas térmicas e carrinhos de transporte** de materiais e de resíduos, para auxiliar as atividades laboratoriais, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.3 - **Modalidade de Licitação e Base Legal:**	Pregão Eletrônico - Registro de preços conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.4 - **Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):**	**R$ 37.453,56.**
5.1.5 - **Prazo estipulado de vigência contratual:**	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
5.1.6 - **Informação Orçamentária:**	Programa de Trabalho**: LACEN** **10.305.0047.2961 e/ou 10.302.0047.1051 - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado** **e** Programas de Trabalho: **HESVV** **10.302.0047.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria e/ou 10.302.0047.1051 - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00** Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida.**
5.1.7 - **Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:**	LACEN / Núcleo de Produtos

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 11 / 18

5.1.8 - **Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

5.1.9 - **Versão e data do TR:**	**Versão 2.0, 08/12/2022**
5.1.10 - **Data prevista para implantação:**	Até 30 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento do material.

5.1.11 - **Fiscalização:**

Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409 **Fiscal:** Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400 Carmem Lúcia Carlos dos Santos, matricula 4564790, cargo: Biomédico, e-mail: lacen.preparacao@saude.es.gov.br, Tel.:(27) (27) 3636-8391 Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

5.2 - **DA JUSTIFICATIVA**

Registro de preço para aquisição de caixas térmicas e carrinhos de transporte de materiais e de resíduos, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

O LACEN realiza exames de agravos de notificação compulsória, confirmação de diagnósticos para hospitais e municípios, controle de qualidade laboratorial, análise de água para consumo humano, análises fiscais e de orientação em produtos sujeitos a controle sanitário, demandados pelos de órgãos de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária.

Os carrinhos de transporte de materiais e caixas térmicas visam atender às necessidades de diversos setores do LACEN – Almoxarifado; Triagem de Produtos e Água; Triagem de Material Biológico; Central de Material Esterilizado (CME); e Preparação de Meios de Cultura e Reagentes –, além das demandas de outros órgãos estaduais como o Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), no que diz respeito ao acondicionamento e transporte adequado de amostras biológicas, alimentos e amostras de água recebidos dos órgãos de vigilância e unidades de saúde; para transporte e acondicionamento de resíduos e materiais contaminados proveniente das análises laboratoriais, bem como o transporte de insumos e materiais para os laboratórios.

O transporte de materiais e resíduos devem ser realizados em condições adequadas para garantir a segurança dos usuários, evitar acidentes, risco de deterioração das amostras e insumos, risco químico e de contaminação com material biológico, sempre visando o cumprimento da legislação vigente e as normas de biossegurança.

O transporte de amostras biológicas e de produtos refrigerados/congelados para análise deve ser realizado em recipiente rígido e isotérmico, lavável, resistente à desinfecção.

Os resíduos infectantes devem ser recolhidos e transportados em carrinhos coletores fechados com tampa, e acondicionados nos carros de armazenamento temporário, até a descontaminação por autoclavação. Em seguida, são armazenados e transportados em carros de transporte externo para o abrigo temporário de resíduos infectantes. Todos os carrinhos citados devem ser adequados para as atividades, constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 12 / 18

tampa/fechamento, resistentes à desinfecção e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos.

A distribuição de insumos e amostras de produtos não refrigerados deve ser realizada em carrinhos específicos para as atividades e resistentes, a fim de evitar derramamentos, choques, quedas, quebras, riscos ergonômicos e acidentes.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos possibilitará melhor logística e organização de fluxo interno para distribuição, acondicionamento e transporte de amostras e insumos entre os diversos setores do LACEN, considerando também as características de biossegurança.

O quantitativo para registro de preços por um período de 12 (doze) meses está baseado nos levantamentos iniciais e para substituição de materiais com sinais de degradação pelo tempo de uso.

5.3 - **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Lote 01

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	HESVV	LACEN	SETADES	TOTAL
01	**262434**	**CAIXA TERMICA**; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: **05 A 06 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: 26CM x 17CM x 20CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	20	0	20

Lote 02

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	HESVV	LACEN	SETADES	TOTAL
01	**262544**	**CAIXA TERMICA**; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: **15 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: 38CM x 24CM x 30CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10	10	0	20

Lote 03

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	HESVV	LACEN	SETADES	TOTAL
01	**262435**	**CAIXA TERMICA**; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: **18 A 20 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: 38CM x 26CM x 32CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	20	0	20

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 13 / 18

Lote 04

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	HESVV	LACEN	SETADES	TOTAL
01	**262436**	**CAIXA TERMICA**; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: **24 A 26 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: 46CM x 26CM x 39CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	08	0	08

Observação: o comprimento total do carrinho com o puxador e para-choque não poderá ser maior que 950 mm em função da profundidade do elevador**.**

5.4 - **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 - **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 - **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 - **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 - **DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA**

5.7.1 - **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.7.1.1 - A entrega dos itens deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Na hipótese de itens a serem fabricados sob medida, o prazo poderá ser estendido mediante justificativa.

5.7.1.2 - A entrega dos itens solicitados será realizada conforme abaixo:

LACEN: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

HESVV: Endereço: Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350; Telefone: (27) 3246-0931; hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br.

SETADES: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, 8º Andar, Sala 801, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES; Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 (Glenir), Horário de Entrega de 9hr às 11:30h e de 13:30h às 16:30h; Referência: Atrás do MasterPlace OK, na Reta da Penha. Em frente ao MS Buffet. Contornar a EMESCAN – segunda a direita.

5.7.2 - **DO PRAZO DE VALIDADE:**
Indeterminada.

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 14 / 18

5.7.3 - **DA GARANTIA:**

Prazo de **garantia de 12 meses**. Produtos que apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer falhas, deverão ser substituídos por outros adequados, sem ônus para a contratante, em até 30 dias após a comunicação.

5.8 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR**

A vigência do contrato a ser firmado terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

5.9 - **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO**

5.9.1 - A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.9.2 - Na proposta comercial, deverá constar a marca, especificação técnica e o código de catálogo do fabricante, com informações técnicas completas para identificação do produto ofertado. O fornecedor deve informar em sua proposta as especificações técnicas reais do produto ofertado, comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e escrita;

5.9.3 - Catálogos ou complementação de informações, deverão ser encaminhados por e-mail, sempre que solicitados.

5.9.4 - Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento. Produtos não conforme deverão ser substituídos por outros de qualidade adequada às especificações, até mesmo de fabricante diferente, sem ônus para a Contratante, em até 30 dias após a comunicação ao fornecedor.

5.10 - **APROVAÇÕES**

Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 15 / 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0385/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0385/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 161/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	262434	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 05 A 06 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿26CM x 17CM x 20CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:** SOPRANO **REF.:** 09003.5060.55	UNIDADE	20	45,68	913,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							**913,60**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	262544	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿38CM x 24CM x 30CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:** SOPRANO **REF.:** 09003.5055.55	UNIDADE	20	46,26	925,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							**925,20**

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 16 / 18

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	262435	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 18 A 20 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿38CM x 26CM x 32CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:** MOR **REF.:** 25108181	UNIDADE	20	66,23	1.324,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							**1.324,60**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4	262436	1	**CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 24 A 26 LITROS**; DIMENSOES APROXIMADAS: ¿46CM x 26CM x 39CM (C X L X A); CARACTERISTICAS: ISOLAMENTO TERMICO, ALCA ARTICULAVEL, TAMPA COM TRAVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:** SOPRANO **REF.:** 09000.5121.55	UNIDADE	8	69,55	556,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							**556,40**

VALOR TOTAL: .....R$ 3.719,80

REPRESENTANTE: **L2 COMERCIAL LTDA (CNPJ: 24.971.121/0001-49**), Situada na Av. Marechal Campos, 180, Sala 104, Consolação – Vitória - ES, CEP: 29.045-460, neste ato representada pela **Sra. MARIA ODALEA GUERRA CÓ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade **RG nº: 437.908-ES** e inscrita no **CPF sob o nº 889.138.647-20** – E-MAIL: **financeiro1@L2comercial.com.br; vendas1@l2comercial.com.br**; fone de contato: (**27) 3029 0075 / 3029-0078.**

2023-1FQ4JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/05/2023 08:49 PÁGINA 17 / 18

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 16/05/2023 14:51:34 -03:00

MARIA ODALEA GUERRA CÓ
CIDADÃO
assinado em 16/05/2023 11:56:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/05/2023 08:49:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - COGER - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1FQ4JK

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 20/05/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1088939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0379/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-DCX1F
EMPRESA: PHARMA CENTER FARMÁCIAS LTDA ME
CNPJ: 39.402.086/0001-14
EDITAL: Pregão nº 135/2023
LOTE: 1,2,4,5,6,7,8
OBJETO: AMIODARONA, CLORIDRATO 20 MG/M (MANIPULADO), ESPIRONOLACTONA 10MG/ML MANIPULADO, FUROSEMIDA 10MG/ML (MANIPULADO), L-CARNITINA 2G (MANIPULADO), MELATONINA 4MG (MANIPULADO), PROPRANOLOL 10MG/ML (MANIPULADO), SIMETICONA 50MG (MANIPULADO)
VALOR GLOBAL DO LOTE: 13.485,60

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 20/05/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1088956

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0381/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-DCX1F
EMPRESA: LD FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 15.772.566/0001-09
EDITAL: Pregão nº 135/2023
LOTE: 3
OBJETO: FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 130MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: 9.568,00

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 20/05/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1088957

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0362/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-R39R6
EMPRESA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 10.588.595/0010-92
EDITAL: Pregão nº 147/2023
LOTE: 02
OBJETO: PLERIXAFOR 20MG/ML
VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.541.612,40

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 20/05/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1088966

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0372/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-Q10Q4
EMPRESA: BLAU FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 58.430.828/0001-60
EDITAL: Pregão nº 140/2023
LOTE: 03
OBJETO: ERITROPOETINA RECOMBINATE HUMANA 10.000UI
VALOR GLOBAL DO LOTE: 427.000,00

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 20/05/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1088987

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0385/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-R4ZML
EMPRESA: L2 COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.971.121/0001-49
EDITAL: Pregão nº 161/2023
LOTE: 1,2,3,4
OBJETO: CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 05 A 06 LITROS, CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS, CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 18 A 20 LITROS, CAIXA TERMICA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 24 A 26 LITROS
VALOR GLOBAL DO LOTE: 3.719,80

2023-23BZD9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 24/05/2023 08:52 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 18 de Maio de 2023 às 21:39:12 Código de Autenticação: d0d62342

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/05/2023 08:52:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - COGER - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-23BZD9